+ obras



+ turismo

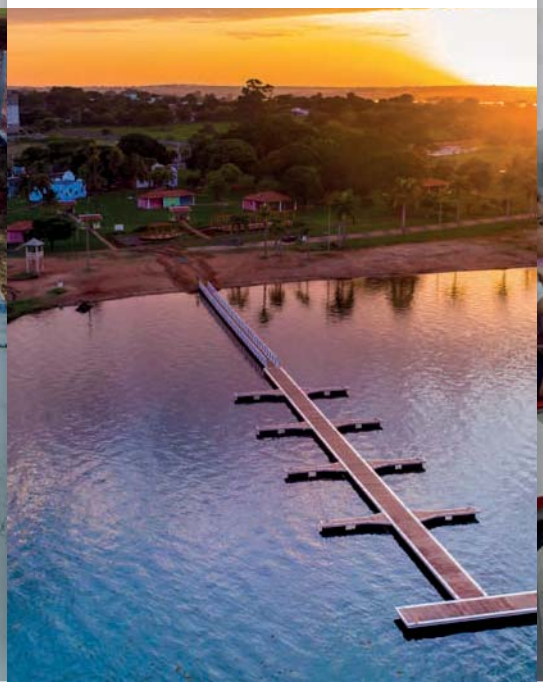

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 04 de novembro de 2025 · Ano XII | Edição nº 2805

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Terça-feira, 04 de novembro de 2025
Ano XII | Edição nº 2805

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3
Licitações e Contratos 8
Cotação 8
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 9
Homologação / Adjudicação 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Convocação 11



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Resolução 01/2025 - SMS

Dispõe sobre o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC para execução de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de credenciamento prévio das organizações da sociedade civil, para efeito do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014 e alterações através da Lei Federal 13.024/2015.

Considerando a Lei Federal 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A **SMS – Secretaria Municipal de Saúde** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe conferem, em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, torna público o credenciamento de organizações da sociedade civil em conformidade com o inciso VI do Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde das Organizações da Sociedade Civil com sede no município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O credenciamento tem como objetivo inscrever as Organizações da Sociedade Civil que tenham interesse em prestar posteriormente serviços ambulatoriais e hospitalares.

Paragrafo Único – As normativas sobre a execução dos serviços ambulatoriais e hospitalares serão divulgadas conforme as necessidades que surgirem para o atendimento da população.

Art. 3º - O credenciamento deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello nº 1947, das 13h00 às 17h00.

Art. 4º - Poderão participar do credenciamento apenas as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos seguintes requisitos:

a) Entidades ou organizações que prestem serviços no âmbito da saúde;

b) Tenha objetivos voltados a prestar serviços relacionados a atendimentos ambulatoriais e hospitalares à população;

c) Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de contabilidade;

e) Possuir no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

g) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 5º - As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

a) Ofício em papel timbrado da entidade requerendo o credenciamento e manifestando o interesse na realização de futuras parcerias com esta Prefeitura;

b) Cópia do Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;

c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;

d) Relação nominal atualizada da diretoria da entidade;

e) Cópia da Inscrição do CNPJ.;

f) Certidões Negativas de Débito (CND), Federal, Estadual e Municipal. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa;

g) Cópia de comprovante de endereço (cópia de conta de água, energia ou telefone recente);

h) Declaração de não impedimento conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 com data atualizada;

i) Declaração de ciência e concordância com as disposições desta Resolução de Credenciamento com data atualizada;

j) Licença da Vigilância Sanitária ou Declaração quando não for o caso.

Art. 6º - A documentação apresentada será analisada pela comissão de credenciamento nomeada através do Decreto nº 6.250 de 8 Agosto de 2023, que emitirão os pareceres sobre a regularidade das organizações para fins de celebração das parcerias.

Art. 7º - O resultado do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município pelo website: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pereira_barreto.

Art. 8º - O credenciamento da organização **não obriga** a administração pública a firmar as parcerias, que serão celebradas desde que fique caracterizada a necessidade da prestação dos serviços e reste configurado o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária após aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual.

Paragrafo Único – Havendo a formalização das parcerias para execução dos serviços ambulatoriais e hospitalares, serão custeadas com recursos do Governo Federal, Estadual e Municipal, programados para cada serviço conforme valores aprovados pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde e alocados no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º - Estipulado o prazo bienal, a Secretaria Municipal de Saúde divulgará novo prazo para as entidades atualizarem o credenciamento.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 30 de outubro de 2025.

_____

Vanessa Aparecida da Silva Rosa

Secretária Municipal de Saúde

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello nº 1947 – Fone (18) 3704-5021
CNPJ. 44.446.904/0001-10

Resolução 01/2025 - SMS

Dispõe sobre o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC para execução de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de credenciamento prévio das organizações da sociedade civil, para efeito do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014 e alterações através da Lei Federal 13.024/2015.

Considerando a Lei Federal 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A **SMS – Secretaria Municipal de Saúde** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe conferem, em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, torna público o credenciamento de organizações da sociedade civil em conformidade com o inciso VI do Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde das Organizações da Sociedade Civil com sede no município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O credenciamento tem como objetivo inscrever as Organizações da Sociedade Civil que tenham interesse em prestar posteriormente serviços ambulatoriais e hospitalares.

Paragrafo Único – As normativas sobre a execução dos serviços ambulatoriais e hospitalares serão divulgadas conforme as necessidades que surgirem para o atendimento da população.

Art. 3º - O credenciamento deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello nº 1947, das 13h00 às 17h00.

Art. 4º - Poderão participar do credenciamento apenas as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos seguintes requisitos:

a) Entidades ou organizações que prestem serviços no âmbito da saúde;

b) Tenha objetivos voltados a prestar serviços relacionados a atendimentos ambulatoriais e hospitalares à população;

c) Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de contabilidade;

e) Possuir no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

g) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 5º - As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

a) Ofício em papel timbrado da entidade requerendo o credenciamento e manifestando o interesse na realização de futuras parcerias com esta Prefeitura;

b) Cópia do Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;

c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;

d) Relação nominal atualizada da diretoria da entidade;

e) Cópia da Inscrição do CNPJ.;

f) Certidões Negativas de Débito (CND), Federal, Estadual e Municipal. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa;

g) Cópia de comprovante de endereço (cópia de conta de água, energia ou telefone recente);

h) Declaração de não impedimento conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 com data atualizada;

i) Declaração de ciência e concordância com as disposições desta Resolução de Credenciamento com data atualizada;

j) Licença da Vigilância Sanitária ou Declaração quando não for o caso.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello nº 1947 – Fone (18) 3704-5021
CNPJ. 44.446.904/0001-10

Art. 6º - A documentação apresentada será analisada pela comissão de credenciamento nomeada através do Decreto nº 6.250 de 8 Agosto de 2023, que emitirão os pareceres sobre a regularidade das organizações para fins de celebração das parcerias.

Art. 7º - O resultado do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município pelo website: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pereira_barreto.

Art. 8º - O credenciamento da organização **não obriga** a administração pública a firmar as parcerias, que serão celebradas desde que fique caracterizada a necessidade da prestação dos serviços e reste configurado o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária após aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual.

Paragrafo Único – Havendo a formalização das parcerias para execução dos serviços ambulatoriais e hospitalares, serão custeadas com recursos do Governo Federal, Estadual e Municipal, programados para cada serviço conforme valores aprovados pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde e alocados no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º - Estipulado o prazo bienal, a Secretaria Municipal de Saúde divulgará novo prazo para as entidades atualizarem o credenciamento.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 30 de outubro de 2025.

_____
Vanessa Aparecida da Silva Rosa
Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Cotação

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025

PREGÃO, na forma Eletrônica **Nº 36/2025**

DR.HERMINIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às **08h59min** do dia **19 de novembro de 2025**, o Pregão Eletrônico nº 036/2025, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, produtos e serviços necessários à realização do evento "19ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto", conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência e demais anexos do Edital. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo telefone (18) 3704-8505 / 8569 ou pelo e-mail: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, luis.aguilar@pereirabarreto.sp.gov.br ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 04 de novembro de 2025.

Dr. Herminio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPORTE PEDAGÓGICO.

CIDMAR VICENTIN DA SILVA, Secretário Municipal de Educação do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno para as **Funções Gratificadas de Suporte Pedagógico – Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental e Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil**, junto ao Magistério Público Municipal de Pereira Barreto, conforme Lei Complementar nº 43/2010, Decreto nº 6.793 de 12 de agosto de 2025 e convoca para a prova escrita a ser realizada no dia **09 de novembro de 2025, às 8h00 para Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental e às 13h00 para Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil**, no Centro de Formação do Professor, situado à Rua Cyro Maia, nº 2.386, na cidade de Pereira Barreto, como segue:

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Nº Inscrição	Nome
03	ALINE CAVALCANTE ARENA MAIA
08	CAMILA CINTIA DE SOUZA DO NASCIMENTO
07	ELAINE DOS SANTOS MOREIRA
09	GISELE CRISTINA MARTINS
01	GISLAINE DA SILVA SANTOS
04	GISLAINE ESPERANÇA
05	OZÂNIA GALHARDI LOURENÇO LOPES

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO INFANTIL

Nº Inscrição	Nome
03	ALINE CAVALCANTE ARENA MAIA
08	CAMILA CINTIA DE SOUZA DO NASCIMENTO
09	GISELE CRISTINA MARTINS
02	MARIA AMÉLIA DE SOUZA FERREIRA
05	OZÂNIA GALHARDI LOURENÇO LOPES
06	ROSEMARY PINHO BALDOINO

Obs: Republicado por haver incorreções.

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de novembro de 2025.

CIDMAR VICENTIN DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Homologação / Adjudicação

Pereira Barreto - SP, 04 de Outubro de 2025.

Considerando que não houve manifestação tempestiva de recurso ao resultado da fase de seleção, publicada no DOM em 30/10/2025, a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Chamamento Público número 001/2025, **EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA PASSADA E DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM ÊNFASE NAS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, COM RECURSOS REMANESCENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - Lei nº 14.399/2022)**

Premiação por trajetória passada

01	Vanilda de Souza	36.057.736/0001-43
02	Shizue Sanefuzi	5.784.698-4

MODALIDADE II -
EXECUÇÃO/APRESENTAÇÃO - SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

Apresentação de Teatro que retrate personagens históricos negros;

Fabrício Carvalho	288.828.798-60
Ítalo Augusto Martins	42902657-6
Camila Mirck Amaro	445.765.598-85
João Pedro Dias Alves	516.597.178-33

Apresentação de dança afro brasileira (capoeira, samba de roda, etc);

Vitória Elionir Silva de Campos;	463.500.188-18
Ricardo Pereira da Silva Mendes	49.207.031/00014-07

Apresentação Musical cujo gênero reflita a identidade negra tais como hip hop, Mpb, Samba Reggae, etc;

Janderson Diego da Silva de Castro	47563250
Luiz Henrique da Conceição de Souza	44.189.687-X
Wesley Junio da Silva Larangeira	42.859374-4

MODALIDADE III - PROJETOS PARA VIABILIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/MUSICAIS

Fornecimento de sonorização e iluminação para ações culturais.

Sandro Botácio	15.826.545-SSP.SP

HERMINIO BARBOSA KOMATSU:28270222810

Assinado de forma digital por HERMINIO BARBOSA KOMATSU:28270222810
Dados: 2025.11.04 15:18:21 -03'00'

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
PREFEITO

Departamento de Cultura / Casa da Cultura "Aristeu Custodio Moreira"
Rua Dr. Dermival Franceschi, 2301, Jardim Alvorada - CEP - 15.370-005
Telefone. (18)92004-4848– email: cultura@pereirabarreto.sp.gov.br

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Pereira Barreto/SP, 04 de novembro de 2025.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo Simplificado para a *contratação em caráter temporário* de Auxiliar de Vida Escolar - AVE, homologado em 20/03/2025, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga, através do telefone (18) 3704 - 8532 (ligação linha fixa ou mensagem no WhatsApp) ou comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos situado à Avenida Cel. Jonas Alves de Mello nº. 1947 - Centro, em Pereira Barreto/SP.

O classificado receberá esta convocação através de mensagem no WhatsApp, e caso tenha interesse na vaga terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil da data da publicação da convocação no Diário Oficial, para apresentar a documentação listada no Anexo I.

Ficam convocados o candidatos:

Cargo: Auxiliar de Vida Escolar			
Nome	**Class. Geral**	**Nota**	**Nº de inscrição**
Valdirene Ruggiano da Silva	42º lugar	21	302

Katiuscia Favaro de Souza Medeiros de Carvalho
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

- Xerox da Carteira de Identidade;
- Xerox do CPF;
- Xerox do título de eleitor;
- Xerox do Certificado de reservista e certidão de dispensa – CDI;
- Impressão da **Carteira de Trabalho Digital,** com a informação de todos os Contratos de Trabalho;
  - ➢ *Em caso de vínculo com órgãos públicos apresentar Declaração de Vínculo Trabalhista e de Inexistência de Penalidade Disciplinar, considerando os últimos 05 (cinco) anos;*
- Xerox da Carteira de Vacina atualizada (incluindo o comprovante de vacinação Covid19);
- Xerox do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- Xerox do comprovante de Endereço e informar nº telefone (fixo e celular);
- Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Xerox da certidão de casamento ou declaração de vida em comum (se for o caso);
- Histórico escolar e xerox de diploma exigidos para o exercício do cargo, conforme os requisitos especificados no edital.
- Uma foto 3x4 recente e sem rasuras;
- Certidão de quitação eleitoral; (site do TSE ou cartório eleitoral);
- Certidão de atestado de antecedentes criminais (site: www.ssp.sp.gov.br); no cartório de distribuidor do fórum ou na delegacia de polícia);

OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

a) Declaração de bens: pode ser xerox da declaração de imposto de renda ou declaração individualizada dos bens, conforme modelo fornecido pelo RH;
b) Declaração de acúmulo de cargo público ou declaração negativa (conforme modelo fornecido pelo RH).

EXAMES:

- Hemograma Completo
- VDRL
- Parasitológico de Fezes
- Coprocultura

DA CONTRATAÇÃO:

- ➢ Exame Admissional: atestado de saúde fornecido pela perícia com médico do trabalho. Será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, **após a entrega de todos os documentos e exames mencionado acima.**
- ➢ Abertura de conta salário na instituição bancária (o RH irá fornecerá declaração para abertura da conta).
- ➢ Após o exame admissional e abertura da conta salário, será agendado data para comparecer no Depto. De Recursos Humanos para assinar os documentos do contrato.

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br